



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Novembro de 2020 • Número 2933 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2020.

“Altera a redação dos artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 821, de 31 de março de 2020” (“Regula a prestação de serviços públicos no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública”)

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 821, de 31 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Esta lei disciplina a adoção das medidas excepcionais estipuladas na vigência do estado de emergência ou calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal, Procurador ou Presidente de Autarquia de cada pasta, que, no âmbito da prestação de serviços públicos essenciais ou não, poderão instituir regime de compensação de horas, e antecipação de férias dos servidores públicos.

§1º. Antes da adoção das medidas do “caput”, deverão ser analisadas à possibilidade da transferência de servidor para sua lotação na Secretaria de Saúde ou outras atividades essenciais a fim de reforçar estas áreas durante a vigência do estado de emergência ou calamidade pública.

§2º. Os titulares dos Órgãos do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência ou calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

§3º. Os Secretários Municipais, Procuradores ou Presidentes Autárquicos deverão justificar, pela necessidade e essencialidade do serviço bem como pela condição do servidor a adoção de modificações na jornada e/ou concessão de férias ou outro benefício especial estipulado por esta lei ao servidor durante o estado de emergência ou calamidade pública.

Artigo 2º. O Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 821, de 31 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º, XVII da Constituição Federal, o servidor público deverá gozar 30 (trinta) dias de férias, sem direito a abono pecuniário.

§1º. Em havendo necessidade da não concessão das férias aos servidores indispensáveis ao funcionamento de determinado setor da administração pública, poderá, mediante despacho fundamentado dos Secretários de cada pasta, Procuradores e Presidentes Autárquicos Municipais, conceder férias em período único de vinte (20) dias ou em dois períodos de dez (10) dias cada, podendo, conforme o caso, conceder o direito ao abono pecuniário, conforme disponibilidade de recurso.

§2º. Mediante despacho fundamentado dos Secretários de cada pasta, Procuradores e Presidentes Autárquicos Municipais, as férias poderão ser interrompidas a qualquer momento, e em dois períodos mínimos de 10 (dez) dias cada.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO COMAS – ZONA AZUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: Aquisição de uma centrífuga de roupas, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do COMAS – ZONA AZUL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 14.605,42 (catorze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/11/2020; DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020. Leme, 30 de Outubro de 2020. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO COMAS – ZONA AZUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME, OBJETO: SEGURANÇA NO PROJETO, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do COMAS – ZONA AZUL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 14.605,42 (catorze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2020; DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020. Leme, 03 de Novembro de 2020. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO COMAS – ZONA AZUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE LEME - AVIVIL, OBJETO: PROJETO ATENDER COM MAESTRIA para atender as necessidades das assistidas no que tange a falta de um veículo modelo PICK-UP, para beneficiar transporte próprio, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do COMAS – ZONA AZUL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 14.605,42 (catorze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 22/12/2020; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020. Leme, 03 de Novembro de 2020. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO COMAS – ZONA AZUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME- APAE, OBJETO: PROJETO HORTA SUSTENTÁVEL visa cultivar hortaliças em canteiros suspensos para assim desenvolver a melhor integração de acordo com o potencial intelectual da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e TEA, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do COMAS – ZONA AZUL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 14.605,42 (catorze mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2020; DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020. Leme, 03 de Novembro de 2020. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

DECRETO Nº 7.425 DE 03 DE JUNHO DE 2020*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408 R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415 R\$	6.100,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290 R\$	87.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 95.100,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58 R\$	33.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415 R\$	5.300,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253 R\$	70.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283 R\$	111.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666 R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744 R\$	3.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220 R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436 R\$	11.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671 R\$	3.850,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 258.650,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955 R\$	2.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235 R\$	30.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326 R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436 R\$	6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 49.000,00		
TOTAL			R\$ 402.750,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188 R\$	46.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255 R\$	41.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325 R\$	8.100,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 95.100,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 258.650,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95 R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107 R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112 R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432 R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	464 R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470 R\$	600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	492 R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981 R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.51	1017 R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023 R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076 R\$	86.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2141 R\$	25.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370 R\$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394 R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439 R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2703 R\$	3.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	3461 R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.40	3852 R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699 R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505 R\$	5.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707 R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6730 R\$	3.850,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 258.650,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960 R\$	2.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256 R\$	30.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-4.4.90.52	3347 R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495 R\$	6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 49.000,00		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos